

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo nº 016/2016, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **AMS EDITORA LTDA – JORNAL DIÁRIO DE NOTÍCIAS**, que tem por objeto a publicação dos atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, decorrente do Processo de Compras nº 010/2016. Pregão Presencial nº 003/2016.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **ORLANDO MORANDO JÚNIOR**, inscrito no CPF (MF) sob nº 178.494.868-38, portador da CI. nº 22.351.869-4, expedida pela SSP/SP, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao Contrato Administrativo nº 016/2016, celebrado com a empresa **AMS EDITORA LTDA – JORNAL DIÁRIO DE NOTÍCIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.559.976/0001-07, com sede na Avenida Nove de Julho, n.º 4939, Conj. 76 – B, Bairro Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP: 01407-200, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Este termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 016/2015, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **AMS EDITORA LTDA – JORNAL DIÁRIO DE NOTÍCIAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2. A presente rescisão se dá por ato unilateral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, II, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DISSOLUÇÃO DE DIRETOS E OBRIGAÇÕES**

3. O CONTRATANTE resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO**

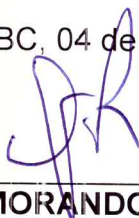
4. Os efeitos da rescisão contratual operar-se-ão a partir da data de assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA
DO FORO**

5. O foro competente para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Região do Grande ABC, 04 de agosto de 2017.

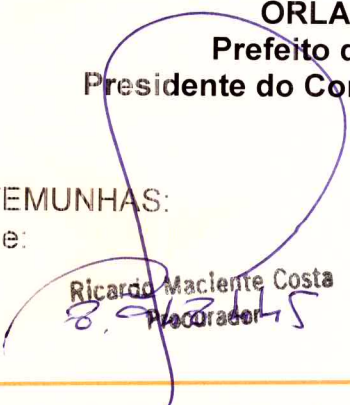


ORLANDO MORANDO JÚNIOR
Prefeito de São Bernardo do Campo
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cl.


Ricardo Maciente Costa
Procurador

Nome: Janessa C. Moraes

Cl. 49.032.432-2